



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026

PROCESSO Nº: 197/2026
PROTOCOLO Nº: 8.560/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE RATICIDA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de julho de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22 de julho de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 22 de julho de 2026, às 9h30.

TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1.0 presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RATICIDA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2.0 valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 15.126,00 (quinze mil, cento e vinte e seis reais)**.



2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça a empresa interessada de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo somente empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente o disposto no art. 48, inciso I, desde que estejam aptas ao fornecimento dos produtos ora objetivados e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constante deste Aviso e seus Anexos;

3.1.1. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP justifica-se em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal e pelo fato de o objeto consistir em bem comum, de baixa complexidade e amplamente comercializado no mercado, compatível com a capacidade das micro e pequenas empresas, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público, sendo assegurada a isonomia pela realização da dispensa eletrônica com disputa.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br**.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela



utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período, a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exclusivamente para fins de composição do valor global da proposta. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.



No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.7. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.9. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.10. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.12. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço/marca para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

5.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.16. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da



sessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado às empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance



mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2.0 Agente Público, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema.

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.10.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, **expedida pela Procuradoria Geral do Estado**.

8.1.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

8.1.12. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração Municipal quando requerida pela empresa interessada, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, procedendo-se a convocação das empresas interessadas remanescentes.

8.1.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.



Qualificação técnica:

8.1.16. Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, através de cópia do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde comprove o respectivo nº e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

8.1.16.1. Os produtos isentos de registro, que não possuírem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item.

8.1.17. As empresas **deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.360/1976 e regulamentação correlata**, quando aplicável ao objeto e ressalvada as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto:

8.1.17.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA, dentro do período de validade; e,

8.1.17.2. Licença ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, dentro do período de validade.

Outros Documentos:

8.1.18. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

8.1.19. Catálogo do Produto e/ou ficha técnica, relativos aos itens ofertados, com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto.

8.1.19.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

a. Fica reservado à Secretaria Municipal solicitante opinar e subsidiar o Agente Público e Equipe de Apoio, no julgamento dos catálogos.

b. A não apresentação dos catálogos/documentos técnicos, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a proponente será DESCLASSIFICADA.

8.1.19.2. Em caso de dúvida na análise do catálogo em algum item, poderá ser solicitada uma amostra deste item à empresa, e esta deverá proceder a entrega no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente Público via chat.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art.



39, §4º):

8.7. O agente público poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente Público** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Caso necessário para melhor análise e confirmação das descrições mínimas solicitadas será solicitado para o vencedor o catálogo ou ficha técnica do produto.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade



Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto desta dispensa eletrônica deverá ser realizada no prazo informado no termo de referência, após recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal interessada, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.

12.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.

12.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.5. O objeto da presente aquisição será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

12.6. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.7. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o **Município** poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Dispensa Eletrônica, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



interesse coletivo;

13.4. Dar causa à inexecução total do contrato ou entrega do produto ofertado;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 UFMs (dez Unidades Fiscais do Município de Guararema) e o máximo de 1.000 UFMs (mil Unidades Fiscais do Município de Guararema), por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2 a 13.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.8 a 13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao



contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99.

13.22. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d.** Desistir da proposta depois de encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e.** Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

14.1. A execução da Autorização de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor deverá:

- a.** Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento;
- b.** Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c.** Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constante do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre



Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN aplicável à retenção na fonte nas contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor da Autorização de Fornecimento poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

14.5. A empresa contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do objeto junto à Administração Municipal.

14.6. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a Secretaria solicitante às respectivas Notas Fiscais referentes ao fornecimento realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o pagamento.

15.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026 (<http://leis.org/3chjm>).

15.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 4.369/2023 (<http://leis.org/32xqv>), os prestadores de serviços e fornecedores de bens



deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

15.9. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal,



incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	SS - Divisão de Vigilância em Saúde
Destinação do produto	Divisão de Vigilância em Saúde - Setor de Controle de Zoonoses.
Especificações do produto	Raticida anticoagulante à base de Flocoumafeno, concentração de 0,005% (p/p). Características mínimas: • Isca sólida parafinada em bloco; • Aproximadamente 20 gramas por bloco; • Possuir orifício central para fixação; • Elevada resistência à umidade; • Odor característico; • Insolúvel em água; • Indicado para controle de <i>Rattus norvegicus</i>, <i>Rattus rattus</i> e <i>Mus musculus</i>; • Produto de uso profissional; • Registro válido perante a ANVISA; • Embalagem original lacrada; • Validade mínima de 24 meses na data da entrega.
Justificativa	A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade de um serviço público essencial, integrante das ações de Vigilância em Saúde, destinado ao controle da população de roedores sinantrópicos em áreas urbanas, especialmente em galerias de águas pluviais, bueiros e demais pontos considerados estratégicos para proliferação desses animais. O controle sistemático de roedores constitui importante medida de prevenção de agravos à saúde pública, contribuindo diretamente para a redução do risco de transmissão de zoonoses de relevância epidemiológica, dentre as quais se destaca a leptospirose, além de outras enfermidades associadas à presença desses animais no ambiente urbano. A interrupção dessas atividades em razão da ausência do insumo comprometerá significativamente o cronograma de ações preventivas desenvolvido pela equipe técnica do Setor de Zoonoses, podendo ocasionar aumento da infestação de roedores, agravamento das condições sanitárias e elevação dos riscos à saúde da população. A aquisição ora pretendida integra o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Vigilância em Saúde, observando os princípios do planejamento,



	eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Condições de Garantia	De acordo com o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não há exigência de garantia para os itens descritos.
Condições de fornecimento do produto	O produto deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atendendo às normas técnicas e sanitárias pertinentes aos saneantes desinfestantes destinados ao controle de roedores. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da nota fiscal, salvo se houver justificativa técnica aceita pela Administração. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação: 1. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A empresa deverá apresentar: • Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade exercida, ou Declaração de Isenção de Licenciamento Sanitário, quando a empresa estiver legalmente dispensada de sua apresentação. • Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação sanitária vigente para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação. • Declaração de que atende às normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto contratado. • Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ); • Comprovante de registro do produto na ANVISA; • Catálogo ou ficha técnica do fabricante;



	O transporte deverá ser realizado em condições adequadas para preservação da qualidade e integridade do produto, observando as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis ao transporte de produtos químicos. O recebimento ocorrerá em duas etapas: I - Recebimento Provisório: conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação do produto e documentação apresentada. II - Recebimento Definitivo: após verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Serão recusados produtos que apresentem, entre outras situações: • embalagem violada, danificada ou com sinais de avaria; • prazo de validade inferior ao estabelecido; • divergência entre o produto entregue e as especificações contratadas; • ausência da documentação técnica obrigatória; • irregularidade no registro sanitário, quando exigível. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todas as despesas com embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.
Prazo de entrega do serviço/produto	Imediata.
Local de entrega do produto	Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde - Avenida Dona Laurinda, 512 - Centro - Guararema/SP - CEP: 08900-000.
Valor da contratação	R\$ 15.126,00 (quinze mil, cento e vinte e seis reais).



Gestor do contrato	Nome Completo: Ana Cláudia Alves Bezerra Santos
Fiscal do contrato	Nome Completo: Roseli da Silva Gonçalves
Obrigações da Contratada	A contratada deverá: • fornecer produtos em embalagem de fabrica, com identificação de lote, fabricação e validade; • respeitar integralmente as especificações; • substituir produtos recusados; • entregar toda documentação técnica; • manter regularidade fiscal; • comunicar eventual intercorrência; • responsabilizar-se pelo transporte; • responder por vícios de fabricação.
Obrigações da Contratante	Compete ao Município: • acompanhar a execução; • conferir os produtos; • rejeitar produtos irregulares; • efetuar pagamento; • aplicar penalidades quando cabíveis.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Raticida - Anticoagulante a base de Flocoumafen na concentração de 0,005% (p/p); isca sólida parafinada em bloco, com orifício central para fixação, aproximadamente 20g cada bloco, insolúvel em água.	Kg.	200	R\$ 75,63	R\$ 15.126,00

OBSERVAÇÕES:

Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.



INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo documento indispensável à fase preparatória da contratação pública.

Seu objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado, identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

A presente contratação visa garantir o fornecimento de raticida destinado às atividades permanentes de controle de roedores desenvolvidas pela Divisão de Vigilância em Saúde, por intermédio da equipe de controle de zoonoses do Município de Guararema.

As ações de desratização integram as atividades de Vigilância em Saúde e possuem caráter contínuo, preventivo e estratégico, contribuindo para a redução dos riscos de transmissão de zoonoses, preservação das condições sanitárias urbanas e promoção da saúde coletiva.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Vigilância em Saúde desenvolve, de forma permanente, ações voltadas ao monitoramento e controle da população de roedores sinantrópicos, especialmente em galerias de águas pluviais, bueiros, córregos canalizados, áreas públicas e demais locais com potencial para infestação.

Os roedores representam importante fator de risco para a saúde pública, uma vez que atuam como reservatórios de agentes etiológicos capazes de transmitir diversas enfermidades, dentre elas:

- Leptospirose;
- Salmonelose;
- Hantavirose;
- Tifo murino;
- Outras zoonoses de importância epidemiológica.

A inexistência do insumo inviabiliza a continuidade das ações preventivas executadas regularmente pela equipe técnica, comprometendo o controle populacional desses animais e aumentando significativamente o risco sanitário.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a aquisição do produto para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.



2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto deverá atender integralmente às exigências sanitárias e técnicas vigentes, observando, entre outros requisitos:

- registro regular perante a ANVISA;
- fabricante regularmente autorizado;
- embalagem original inviolada;
- identificação do lote;
- data de fabricação;
- prazo mínimo de validade de 24 meses;
- rotulagem conforme legislação sanitária;
- Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ);
- estabilidade físico-química adequada;
- composição compatível com as especificações técnicas.

A empresa fornecedora deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como apresentar toda documentação exigida no Termo de Referência.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fornecedores especializados no fornecimento de saneantes desinfestantes destinados ao controle de roedores.

Verificou-se ampla disponibilidade do produto no mercado nacional, sendo possível identificar diversos fabricantes e distribuidores aptos ao fornecimento do objeto.

A pesquisa demonstrou que existem diversos produtos registrados na ANVISA que atendem às especificações técnicas pretendidas, garantindo competitividade ao certame.

Nº	Item					Método Estatístico	Preço Mínimo	Válido	
		Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coefficiente de Variação			Média	Mediana
1	Raticida	R\$ 75,63	R\$ 75,35	1,66	2,19	Média	R\$ 73,95	R\$ 75,63	R\$ 75,35
Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média
1	Anticoagulante a base de Flocumafen na concentração de 0,005% (p/p); isca em bloco prensado, com orifício central, de aproximadamente 20g cada; sólido e de odor leve, insolúvel em água. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	kg	200	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO / 162 - Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.	Grupo III – Empresa de	R\$ 73,95	R\$ 75,63
				MUNICÍPIO DE BEBEDOURO / 2109 - Bebedouro	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANITOP COMERCIAL LTDA		R\$ 75,00	
				MUNICÍPIO DE OURO PRETO / 170 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 75,70	
				Prefeitura Municipal de Paracatu	Bolsa Brasileira de Mercadorias	NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.	Grupo III – Empresa de	R\$ 77,87	

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de raticida anticoagulante em blocos



paraфинados, destinado exclusivamente às atividades desenvolvidas pela equipe de controle de zoonoses.

Após o recebimento definitivo, o material será armazenado em local apropriado, observando as recomendações do fabricante, sendo posteriormente distribuído conforme o cronograma operacional da equipe.

A aplicação ocorrerá exclusivamente por servidores capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual e seguindo protocolos técnicos estabelecidos para controle químico de roedores.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant.
1	Raticida anticoagulante à base de Flocoumafeno , concentração de 0,005% (p/p) . Características mínimas: • isca sólida parafinada em bloco; • aproximadamente 20 gramas por bloco; • possuir orifício central para fixação; • elevada resistência à umidade; • odor característico; • insolúvel em água; • indicado para controle de Rattus norvegicus, Rattus rattus e Mus musculus; • produto de uso profissional; • registro válido perante a ANVISA; • embalagem original lacrada; • validade mínima de 24 meses na data da entrega.	200 kg

A quantidade total foi estimada a fim de garantir a execução dos serviços pelo prazo de 12 meses, sendo esta baseada no histórico de consumo.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
1	Raticida anticoagulante à base de Flocoumafeno 0,005%	200 kg

O quantitativo foi estimado considerando:



- histórico de consumo;
- quantidade de pontos monitorados;
- cronograma quinzenal de aplicações;
- atendimento de demandas extraordinárias;
- estoque mínimo de segurança.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação contempla apenas um único item, correspondente ao fornecimento de raticida destinado às ações de controle de roedores desenvolvidas pela Divisão de Vigilância em Saúde, não sendo possível o fracionamento em lotes ou itens distintos, em razão da natureza indivisível do objeto.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de influenciar a presente aquisição.

O objeto possui autonomia funcional e poderá ser executado independentemente de outras contratações.

9 - ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

Constato existência de saldo disponível para custeio da despesa em alinhamento com o planejamento da Administração Pública, conforme a funcional programática da Vigilância em Saúde, na ficha 252, fonte de recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- continuidade das ações de controle de roedores;
- redução da infestação em áreas públicas;
- diminuição dos riscos de zoonoses;
- melhoria das condições sanitárias do Município;
- fortalecimento das ações de Vigilância Ambiental;
- otimização dos recursos públicos;
- preservação da saúde coletiva.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será dado prosseguimento à fase preparatória da contratação, mediante instauração do competente processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº



14.133/2021.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

O produto será utilizado exclusivamente por equipe técnica capacitada, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

As embalagens vazias deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável e orientações do fabricante.

A aplicação controlada do produto reduz significativamente os riscos ao meio ambiente e aos organismos não alvo.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, disponibilidade orçamentária e alternativas existentes, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A aquisição do raticida constitui medida indispensável para garantir a continuidade das ações de controle de Zoonoses, preservando a saúde pública, reduzindo riscos epidemiológicos e assegurando a execução regular das políticas municipais de Vigilância em Saúde.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 197/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 81/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 197/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais



emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da EMPRESA/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário